

PORTARIA Nº 134/00 – P

Publicada no Diário da Assembléia nº 1138

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 167, de 19 de dezembro de 1995, e tendo em conta o disposto no art. 101, da Lei nº 1050/99,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir do dia 6 de novembro do corrente, à servidora ***Maria de Fátima Bento da Silva***, matrícula nº 0309-3, de conformidade com o processo nº 00569/2000.

§ 1º. Esta licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de outubro de 2000.

Deputado **MARCELO MIRANDA**
Presidente